



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Processo nº E-20/001.005375/2022

Referência: Processo nº E-20/001.005375/2022

1. OBJETO

1.1. Digite aqui o texto...

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Digite aqui o texto...

2.2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

(verificar a [Resolução DPGERJ 1249/2024](#))

2.2.1. *Neste item, justificar os itens preenchidos no formulário de sustentabilidade e descrever sua adequação à contratação.*

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Digite aqui o texto...

Digite aqui o texto...

TABELA

Obs: Havendo divergência entre a(s) especificação(ões) deste Termo de Referência e o código CATMAT/CATSER sempre prevalecerá(ão) a especificação(ões) do Termo.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO

Digite aqui o texto...

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

Digite aqui o texto...

Digite aqui o texto...

Endereço de Entrega

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

6.1.1. Trata-se de fornecimento de material/execução de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

[DISPENSA]

6.2.1. A contratação se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação em função do valor, atendendo ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

[DISPENSA COM SRP]

6.2.2. Na forma do art. 75, inc. II, combinado com o art. 6º, inc. XLV da Lei Federal Nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de dispensa de licitação para registro de preços. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

[PREGÃO – Em amarelo para casos de SRP]

6.2.3. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

6.2.4. Na forma do art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

6.2.5. Durante a fase de lances será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

6.2.6. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido

[EM CASO DE ATA]

[Em amarelo - Substituir por outro índice, se achar mais adequado à contratação]

6.2.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Caso o prazo da ata seja prorrogado, o quantitativo será renovado, zerando o saldo remanescente.

6.2.9. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze).

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

[SUGESTÃO DE TEXTO]

6.3.1. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item. (opção padrão para objetos comuns)

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

[SUGESTÃO DE TEXTO]

7.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

[SUGESTÃO DE TEXTO]

8.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

9. VIGÊNCIA

[SUGESTÃO DE TEXTO I]

CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (pode ser adotado outro maior dependendo do objeto), a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. (texto padrão para contratos de prestação de serviço continuado)

9.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o IPCA (índice adotado para contratação comum) acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

OBS: em caso de objetos com índices setoriais (ex: TI) deverão ser adotados os índices específicos

OBS: EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO deverão ser acrescidos os dispositivos relativos a repactuação decorrente de direitos trabalhistas entre outros

[OU SUGESTÃO DE TEXTO II]

ATA

9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ.

9.4. O prazo do item 9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021). Renovado o prazo, o quantitativo também será renovado, zerando o saldo remanescente, se houver.

9.5. Não será admitida adesão a ata de registro de preços

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FONECEDOR

Digite aqui o texto...

Digite aqui o texto...

11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

[SUGESTÃO DE TEXTO – O que estiver em amarelo, substituir para cada contratação específica – ATA/FORNECEDOR ou CONTRATO/CONTRATADA ou PRODUTO/SERVIÇO]

11.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do **contrato/Ata**.

- 11.2. *Exercer a fiscalização e gestão do contrato/Ata.*
- 11.3. *Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência.*
- 11.4. *Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA/pelo FORNECEDOR, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.*
- 11.5. *Notificar a CONTRATADA/o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.*
- 11.6. *Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato/Ata.*
- 11.7. *Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela CONTRATADA/pelo FORNECEDOR.*
- 11.8. *Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA/do FORNECEDOR antes de efetuar o pagamento.*
- 11.9. *Efetuar os pagamentos à CONTRATADA/ ao FORNECEDOR, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.*
- 11.10. *Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA/ do FORNECEDOR, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.*
- 11.11. *Aplicar à CONTRATADA/ao FORNECEDOR, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.*
- 11.12. *Preencher e enviar a ordem de serviço/ fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.*
- 11.13. *Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA/ do FORNECEDOR.*
- 11.14. *Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA/pelo FORNECEDOR dentro dos prazos preestabelecidos em contrato/ em Ata.*
- 11.15. *Comunicar à CONTRATADA/ ao FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos/ à execução dos serviços.*

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

[SUGESTÃO DE TEXTO]

- 12.1. *Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:*
 - 12.1.1. *Dar causa à inexecução parcial do Ata/contrato;*
 - 12.1.2. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - 12.1.3. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
 - 12.1.4. *Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;*
 - 12.1.5. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 - 12.1.6. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

12.1.7. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

12.1.8. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

12.1.9. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

12.1.10. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

12.1.10.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

12.1.11. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.*

12.1.12. *Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. *O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:*

a) *Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*

b) *Multas na forma prevista neste Termo de Referência*

c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave*

12.3. *Não obstante as sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.*

a) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.*

b) *Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.*

12.3.1. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

12.3.2. *As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

12.3.3. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

12.4. *Das Penalidades Específicas:*

12.4.1. *A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência*

estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1: (percentuais podem variar)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 %
2	1%
3	5%
4	10%

TABELA 2:

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

- 12.5. *Na aplicação das sanções serão considerados:*
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d) *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 12.6. *A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.*
- 12.7. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*
- 12.8. *A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.*
- 12.9. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.*

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA/CONTRATO

[SUGESTÃO DE TEXTO I]

- 13.1. *A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.*
- 13.2. *Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela **(diretoria/coordenação que estiver vinculada a contratação)**, 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*
- 13.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da*

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotar em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ Nº 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

[OU SUGESTÃO DE TEXTO II]

13.6. GESTÃO OU FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.7. A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pela Coordenação de Material da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.8. A Fiscalização da Ata, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública de fiscalização, na forma do artigo 7º e 117, da Lei nº 14.133/21, caberá a 03 (três) servidores designados pela **(diretoria/coordenação que estiver vinculada a contratação),** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[SUGESTÃO DE TEXTO – O que estiver em amarelo, adequar ao caso específico]

14.1. O pagamento será à **vista/mensal/anual/único** e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados **pela CONTRATADA/pelo FORNECEDOR** em sua proposta comercial.

15. QUALIFICAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[SUGESTÃO DE TEXTO]

15.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente **aquisição/serviço**, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo **x% (definir percentual – o mais comum é 40)** de **(indicar algum parâmetro objetivo do TR para averiguação, ex: postos de trabalho, unidades de aquisição) (limitado a 50% conforme Art. 67 da Lei 14.133/21)** deste Termo de Referência.

15.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

[SUGESTÃO DE TEXTO]

15.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

15.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (a exigência de balanço deverá ser feita apenas nos casos em que seja necessário aferir a estabilidade financeira e o capital de giro da empresa tendo em vista o vulto do objeto, sua necessidade de continuidade ou importância logística para a DPRJ)

15.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.5. Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/21, art. 65, §1º);

15.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social;

15.7. Caso o licitante seja cooperativa e o Edital não vede a sua participação, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no Edital;

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente (Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21). Não estando passível de penalidade o licitante que não atender ao percentual de 10% (dez por cento) estabelecido anteriormente, caso a DPRJ opte pelo orçamento sigiloso, não divulgando previamente o

orçamento estimado;

15.10. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos por ela assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante, observados os seguintes requisitos: 15.10.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

15.10.1. 15.10.1.1 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas.

15.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

AMOSTRAS (só deve ser pedido se houver real necessidade de verificação do material, devendo ser indicados os critérios objetivos que serão usados para essa verificação)

15.12. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, cujas propostas não forem recusadas na fase de aceitabilidade, deverão apresentar a amostra do objeto deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, se solicitados, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis a partir da notificação durante a sessão pública. Essas Amostra devem estar confeccionados conforme as especificações, permitindo a avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo de entrega pode ser estendido por até dois períodos iguais mediante solicitação justificada por escrito do licitante e acordo com a DPRJ.

16. DA GARANTIA ATA/CONTRATO (QUANDO HOUVER CONTRATO)

[SUGESTÃO DE TEXTO]

OBSERVAÇÃO: TEXTO PADRÃO ADOTADO PELA DPRJ, podendo ser alterado o percentual de garantia, qual seja 5%, mediante justificativa

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

16.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) - *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e*

d) - *Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.*

16.6. *A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.*

16.7. *A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.*

16.8. *Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.*

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

[SUGESTÃO DE TEXTO]

17.1. *Fica o termo de referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.*

17.2. *As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.*

17.3. *O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.*